

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 – e-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 110/2001

DATA: 02 de Agosto de 2001.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de espaços para publicidade no Ginásio de Esportes Marcos Antonio Loss.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a conceder espaços para publicidade no interior do Ginásio de Esportes Marcos Antonio Loss.

Art. 2º - Os espaços a serem concedidos compreendem em lotes de medidas 3x3 m (três por três metros) totalizando 9 m² (nove metros quadrados) de área.

Art. 3º - O valor de concessão de cada lote fica fixado em 6,30 URM (seis unidades e trinta décimos de unidade de referência municipal), cobrados pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do contrato.

Art. 4º - Fica a critério do contratante o número de lotes de seu interesse bem como a renovação do contrato no final do período.

Parágrafo Único – As despesas com pintura e manutenção das publicidades ficam a cargo do interessado.

Art. 5º - O pagamento da taxa de concessão para publicidade poderá ser parcelado pelo Executivo Municipal em até três parcelas mensais de igual valor.

Art. 6º - Poderão utilizar das publicidades Pessoas Jurídicas e Profissionais Liberais Autônomos.

Parágrafo Único – Fica proibida toda e qualquer forma de publicidade que identifique ou que vincule propaganda política/partidária.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2001.

Ver. HAILTO BORCATH TABORDA
Presidente

Ver.^a. MARIA CLAUDIA LOSS
Primeira Secretária